



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de impugnação interposta por CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, a Dispensa de Licitação n. 049/2024, sob o alegação de que algumas cláusulas do edital descumpririam ao princípio da competitividade e da segurança jurídica, pelo que se demandaria a necessidade de revisão das exigências por parte da Administração Pública Municipal.

Breve é o relatório.

Em análise a impugnação, percebe-se que razão assiste à impugnante.

Assim, sem maiores delongas, deve ser acolhido integralmente o recurso.

Ressalte-se, todavia, que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa, e por tal motivo, as orientações estabelecidas não se tornam vinculantes para o gestor público, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cerro Negro – SC, 02 de outubro de 2024.

Gustavo J. Barbosa
Consultor Jurídico